

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. de 25/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim") deverá ser preenchido por todo acionista da Caixa Seguridade Participações S.A. ("Caixa Seguridade" ou "Companhia") que venha optar em exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"). Para tanto, os campos acima deverão ser preenchidos com o nome ou denominação social do acionista, o número de inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda, seja Pessoa Física (Cadastro de Pessoa Física – CPF) ou Pessoa Jurídica (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ) e, por fim, um endereço eletrônico de e-mail válido para eventual contato. A fim de que os votos aqui manifestados sejam considerados válidos para o quórum da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia") da Companhia, a realizar-se em 25 de abril de 2025, é necessária a observação dos seguintes requisitos: i. Todos os campos deste Boletim deverão estar devidamente preenchidos, conforme aplicável; ii. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is); e iii. O acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá(ão) assinar a última página deste Boletim. Este Boletim somente produzirá efeitos caso seja recebido até o dia 21 de abril de 2025, por meio de uma das formas elencadas no item seguinte. Frise-se que a data acima é de recebimento, e não de sua postagem. Se o Boletim for recebido pela Companhia após o dia 21 de abril de 2025, os votos não serão computados.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio deste Boletim, deverá fazê-lo por uma das seguintes opções: i. transmitir as instruções de preenchimento a qualquer um dos Agentes (conforme abaixo indicados); ou ii. preencher e enviar este Boletim diretamente à Caixa Seguridade. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio dos Agentes deverá (1) transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ("Agente de Custódia"), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, na qualidade de instituição financeira depositária central das ações da Companhia ("B3" ou "Agente Depositário") ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, o Bradesco S.A. ("Bradesco" ou "Agente Escriturador", e, em conjunto com o Agente Depositário e Agente de Custódia, "Agentes"), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; e (2) observar eventuais regras determinadas pelos Agentes. Caso o acionista escolha transmitir suas instruções de voto por meio do seu Agente de Custódia, deverá observar as regras adotadas pelo seu subcustodiante, o qual deverá encaminhar as suas manifestações de voto ao Agente Depositário. Os acionistas devem entrar em contato com seu respectivo Agente de Custódia, o Agente Depositário ou Agente Escriturador para verificarem os procedimentos a serem adotados. Caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância mediante a transmissão de sua instrução de voto diretamente à B3, na qualidade de depositária central, poderá manifestar seu voto diretamente no sistema eletrônico a distância disponibilizado pela B3, pelo portal "Área do Investidor", de acordo com os prazos e os procedimentos operacionais estipulados pelo Agente Depositário. Já o acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Caixa Seguridade deverá encaminhá-lo exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 27, § 7º da RCVM 81 por meio do endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/901453243 devendo realizar o cadastro com login e senha únicos e apresentar as seguintes documentações: i. Cópia simples dos seguintes documentos: (1) Se acionista Pessoa Física: (A) documento de identidade, com foto, e CPF do acionista (e, em caso de procurador, instrumento de mandato, além de tais documentos do próprio procurador). (2) Se acionista Pessoa Jurídica: (A) documento de identidade, com foto, e CPF do(s) representante(s) legal(is) (e, em caso de procurador, instrumento de mandato, além de tais documentos do próprio procurador); e (B) último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação legal do acionista/procurador (ata de eleição dos diretores e/ou procuração). (3) Se acionista constituído sob a forma de fundo de investimento: (A) documento de identidade, com foto, e CPF do(s) representante(s) legal(is) (e, em caso de procurador, instrumento de mandato, além de tais documentos do próprio procurador); (B) último regulamento consolidado do fundo; e (C) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. de 25/04/2025

do representante legal/procurador (ata de eleição dos administradores e/ou termo de procuração). A Caixa Seguridade esclarece que dispensará a necessidade de depósito na sede da Companhia das vias físicas dos documentos supracitados de representação dos acionistas, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista e/ou a notariação, a consularização, e o apostilamento dos instrumentos de procuração. Bastará o envio de cópia simples de tais documentos. Os documentos em língua estrangeira, exceto os em idioma inglês, precisarão ser traduzidos por tradutor juramentado. As procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico deverão ter sido assinadas digitalmente mediante certificados emitidos pela ICP-Brasil.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Será admitido o Boletim, juntamente com os documentos que o consubstanciam, que for recebido pelos Agentes e/ou pela Companhia no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 21 de abril de 2025 (inclusive).

No caso de entrega deste Boletim diretamente à Caixa Seguridade, esta comunicará o acionista, em até 3 (três) dias, (1) a respeito do recebimento deste Boletim; (2) se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que os votos sejam considerados válidos; ou (3) acerca da necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância, sendo certo que eventual retificação ou reenvio deverá ser feita até o quarto dia da data de realização da Assembleia, ou seja, 21 de abril de 2025 (inclusive).

A Companhia esclarece que serão desconsideradas quaisquer instruções de voto conflitantes em relação a uma mesma deliberação, tendo sido emitidas pelo mesmo acionista, considerando o número de CPF ou CNPJ para sua identificação, conforme a RCV 81.

Para maiores esclarecimentos, favor acessar o Manual para Participação na Assembleia que se encontra disponível no website de Relações com Investidores da Caixa Seguridade (www.ri.caixaseguridade.com.br), no website da CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 (www.b3.com.br), e, ainda, as informações do Formulário de Referência da Companhia.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Orientações sobre o envio do Boletim diretamente à Companhia:

O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhá-lo exclusivamente por meio da Plataforma Digital, nos termos do artigo 27, § 7º da RCV 81, por meio do endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/901453243>, Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Orientações sobre o envio do Boletim diretamente à Companhia:

O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhá-lo exclusivamente por meio da Plataforma Digital, nos termos do artigo 27, § 7º da RCV 81, por meio do endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/901453243>, observadas as orientações indicadas acima.

Orientações sobre o sistema eletrônico de participação na AGE:

O acionista poderá participar da AGE via Plataforma Digital, observados os termos do artigo 28, §§ 2º e 3º, da RCV 81.

Para fins de participação por meio da Plataforma Digital, os acionistas interessados deverão preencher todos os dados de cadastro no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/901453243> ("Solicitação de Acesso") e anexar todos os documentos necessários à sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até o dia 23 de abril de 2025 ("Prazo de Solicitação"). Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá suas informações e orientações para acesso à Plataforma Digital por meio do e-mail utilizado para o cadastro.

No caso de procurador/representante, este deverá realizar o cadastro com seus dados no endereço acima referido. Após receber e-mail de confirmação de cadastro, deverá, através do link enviado para o e-mail informado no cadastro, indicar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação de representação, nos termos do artigo 126, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e os acima mencionados. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Caixa Seguridade.

Para maiores informações, consulte o correspondente Manual para Participação na Assembleia ou entre em contato com a Companhia através do e-mail ri@caixaseguridade.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

A instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários é o Bradesco, aos cuidados de "Bradesco Custódia e Serviços Financeiros", com endereço na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, CEP 06029-900, na cidade de

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. de 25/04/2025

Osasco, Estado de São Paulo, e e-mail dac.escrituracao@bradesco.com.br.
Cumpre salientar que, especificamente para os acionistas custodiados nos livros escriturais, o exercício de voto a distância estará restrito à rede de agências do Bradesco, de modo que não serão aceitas instruções de voto enviadas ao Agente Escriturador por e-mail ou por correspondência.

Para esclarecimento de dúvidas, o telefone do Bradesco destinado aos acionistas é 0800-701-1616, sendo o horário de atendimento realizado exclusivamente em dias úteis, das 9h às 18h.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CXSE3]

1. Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 922.084.373,23 (novecentos e vinte e dois milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e três centavos) referente a valores excedentes da Reserva Estatutária, sem alteração do valor nominal da ação, uma vez que as ações da Companhia não possuem valor nominal, conforme previsto no artigo 4º do Estatuto Social, e sem emissão de novas ações, mantendo o número de ações inalterado, conforme previsão do § 1º do artigo 169 da Lei das S.A.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CXSE3]

2. Deliberar sobre a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Caixa Seguridade, na hipótese de aprovação do item (i), acima.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CXSE3]

3. Em caso de 2ª (segunda) convocação da AGE, as instruções de voto constantes deste Boletim podem ser consideradas também para a realização da AGE em 2ª (segunda) convocação?

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____